

por ANIVALDO SAVÉRIO PAPA, CPF/CNPJ 168.128.918-00, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de saneamento (esgoto), no LOTEAMENTO GUMERCINDO DE SETA, AVENIDA MERCEDES MONTE AMARAL, S/Nº, localizado no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'19.599") - Longitude O (49°21'12.672") - Vazão Máxi-ma Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h/dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Reque-rimento 20220010308-7F7. Processo DAEE 9210172 - Extrato DVI 075/2022.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução Conjunta PGE-COR nº 5, de 27 julho de 2022

Altera a Resolução PGE-COR nº 2, de 18 de janeiro de 2022, que disciplina o artigo 121, inciso VI, da Lei Complementar esta-dual nº 1.270, de 25 de agosto de 2015

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO e o CORREGEDOR GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 3º da Resolução PGE-COR nº 2, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - no Município em que o Procurador do Estado inter-ressado pretenda fixar residência exista unidade ou órgão de execução da Procuradoria Geral do Estado em atividade, dispon-do a repartição de espaço físico e estrutura de trabalho aptos para sua acomodação, sem prejudicar a rotina de atividades ali desenvolvidas;”

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Resolução PGE nº 27, de 27 de julho de 2022

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar condições para o aperfeiçoamento das atividades de pesquisa do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, à luz do marco legal para a Ciência, Tecnologia e Inovação
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalida-de de estudar condições para o aperfeiçoamento das atividades de pesquisa do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, à luz do marco legal para a Ciência, Tec-nologia e Inovação.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Estado:

I - Anna Candida Alves Pinto Serrano, que coordenará os trabalhos;

II - Claudia Aparecida Cimardi, que atuará como suplente na coordenação dos trabalhos;

III - Emanuel Fonseca Lima;

IV - Fabricio Contato Lopes Resende;

V - Juliana de Oliveira Duarte Ferreira;

VI - Marcel Felipe Motinho Torres;

VII - Rafael Carvalho de Fassio.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, bem como da sociedade civil, além de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir efetivamente para o exame da matéria.

Artigo 3º - A participação no Grupo de Trabalho criado nesta resolução constitui serviço relevante para efeito de pro-moção na carreira de Procurador do Estado.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá concluir o estudo e apresentar relatório final, acompanhado de eventual proposta de aperfeiçoamento, no prazo de 60 dias contados da data de início dos trabalhos, prorrogável por igual período, uma única vez, por decisão fundamentada da Coordenadora do Grupo de Trabalho.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Procuradoria Geral do Estado, de 26-07-2022

PROCESSO: PGE-PRC-2022/01391

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS

ASSUNTO: CE 141/2022- XLVIII CONGRESSO NACIONAL DE PROCURADORES DE ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL - 2022

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer SubG-Cons. nº 63/2022 (fls. 224/229), ratifico, com fundamento no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/1993, a dispensa de licitação declarada pela Procura-dora do Estado Chefe do Centro de Estudos (fls. 223) para contratação da Associação dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Sul - APERGS, de modo a viabilizar a participação de 60 (sessenta) Procuradores do Estado de São Paulo no XLVIII Congresso Nacional de Procuradores de Estado e do Distrito Federal - 2022.

(republiado por conter incorreção)

Despacho da Procuradoria Geral do Estado, de 20-07-2022

PROCESSO: PGE-18577-679670/2017, Vols. I ao III (SG-865211/2020) *c/* aps. PGE-18577-1005636/2016, Vols. I ao III (SG-865381/2020)

PARECER 187/2022

INTERESSADO: CORREGEDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA ADMINISTRATIVA - Suspensão por 30 (trinta) dias, em mitigação. RECURSO ADMINISTRATIVO - Recurso Hierárquico. PROCURADOR DO ESTADO.

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer nº 187/2022, da A.J.G./P.G.E.:

I - em sede de retratação, com fundamento no artigo 184, §3º, c.c. artigo 135, § 2º, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, reformo parcialmente a decisão de fls. 554 para converter em multa a pena de suspensão por 30 (trinta) dias aplicada a ARLISON GARCIA GIL, RG nº 30.882.930, Procura-dor do Estado, efetivo, do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, observando, no que couber, o item 23, parte final, do aludido parecer;

II - elevem-se os autos à deliberação do Senhor Governador do Estado para julgamento do restante da matéria suscetível de conhecimento e impugnada pelo recurso hierárquico.

Advogado: Dr. João Bosco Pinto de Faria - OAB/SP 99.056

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas inscrições para participar da exposição do “Programa de Capacitação: projetos desenvolvidos para a PGE”, a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Data: 05/08

Horário: 08h30 às 12h30

08h30

Abertura

Inês Maria dos Santos Coimbra (Procuradora Geral do Estado)

Apresentação

Camila Kühl Pintarelli

08h40

Projetos para soluções alternativas de conflitos (Programas 09 e 10)

Cláusula de Resolução de Disputas e Manual aos Gestores Públicos para Concessões e Parcerias Público-Privadas

Expositores:

Amanda de Moraes Modotti

André Rodrigues Junqueira

Fábio Traboló Gastaldo

Guilherme Cavalcanti

Iago Oliveira Ferreira

Sofia Ramos Sampaio

Tatiana Sarmento Leite Melamed

Thiago Mesquita Nunes

09h

Reparação “in natura” de danos causados à Administração Pública do Estado de São Paulo

Expositores:

André Rodrigues Junqueira

Caio Augusto Nunes Carvalho

Caio César Alves Ferreira Ramos

Caio Gentil Ribeiro

Cláudia Mara Arantes da Silva

Guilherme Malaguti Spina

Inacio de Loliola Mantovani Fratini

Thamy Kawai Marcos

09h20

Projetos para organização administrativa e aprimoramento de recursos humanos (Programas 03 e 04)

Racionalização do apoio técnico ao Procurador do Estado

Expositores:

Alexandre Dotoli Neto

Claudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva

Danielle Eugenie Migoto Ferrari Fratini

Guilherme Malaguti Spina

Luciano Alves Rossato

Paulo Alves Netto de Araújo

Regina Marta Cereda Lima

Rose Anne Tanaka

09h40

Sistemas de Compensações e Gestão Participativa na PGE

Expositores:

Augusto Rodrigues Porciuncula

Camila Gonçalves Cabral

Eduardo Luiz de Oliveira Filho

Juliana de Oliveira Costa Gomes

Juliana de Oliveira Duarte Ferreira

Justine Esmeralda Rulli

Lucas Leite Alves

Pedro Henrique Barbosa Ladeia

Tatiana Freire Pinto

10h

Projetos para a defesa do erário (Programas 07 e 08)

Recuperação de ativos: atuação da PGE junto ao TCE e em

matéria penal

Expositores:

Denis Dela Vedova Gomes

Juliana Campolina Rebelo Horta

Mateus Camilo Ribeiro da Silveira

Renata Lane

Renato Barbosa Monteiro de Castro

Renato Manente Corrêa

10h20

Coffee-break

10h40

Projetos para a defesa do erário (Programas 07 e 08)

Empresas estatais extintas ou em liquidação no Estado de

São Paulo: orientações gerais acerca das condenações judiciais

de pagar quantia certa

Expositores:

Bruna Tapié Gabrielli

Lucas Leite Alves

11h

Projetos para a gestão da PGE (Programas 01 e 02)

Otimização e padronização do cumprimento de obrigações de fazer

Expositores:

Cristina Mendes Miranda de Azevedo

Jéssica Lorencette Godoy

Joaquim Pedro Menezes de Jesus Lisboa

Renan Raulino Santiago

Renato Manente Corrêa

11h20

Aprimoramento da atuação no Contencioso Tributário- Fiscal: uma nova visão às execuções fiscais, às falências e à recuperação judicial

Expositores:

Alisson Julian Rhenns

Eduardo José Fagundes

Filipe Gadelha Diogenes Forte

Rafael Barroso de Andrade

Renato Peixoto Piedade Bicudo

Tatiana Sarmento Leite Melamed

11h40

Projetos para a integração jurídica das áreas (Programas 05 e 06)

A atuação da PGE na saúde pública: judicialização e inte-gração entre Contencioso e Consultoria

Expositores:

Eduardo Bordini Novato

Eduardo Luiz de Oliveira Filho

Rodrigo Soares Reis Lemos Freire

Washington Luiz Janis Junior

12h

Gestão estratégica da atuação da PGE junto ao Superior Tribunal de Justiça

Expositores:

Alexandre Aboud

Caio Gentil Ribeiro

Leonardo Cocchieri Leite Chaves

12h20

Encerramento

O evento será realizado no dia 05 de agosto de 2022, das 08h30 às 12h30, e são disponibilizadas aos Procuradores 60 (sessenta) vagas presenciais e 150 (cento e cinquenta) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: O curso será transmitido exclusivamente pela plata-forma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Ser-viço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 04 de agosto, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP.

LINK DO SITE: (http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx), Centro de Estudos / Cursos / Consulta Cursos.

O convite para participar do Debate pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo “chat” da transmissão.

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria do Procurador do Estado Respondendo pela Chefia de 27/07/2022

Cancela:

a partir de 26 de julho de 2022, a credencial do estagiário da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, outorgada ao estudante de Direito SIDONIO RUBIO NETTO, RG 52.295.511-3, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (PORTARIA PR.8 010/2022)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO STM Nº 033, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Consórcio Internorte de Transportes, concessio-nário da Área 3, da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas Guarulhos.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com funda-mento no Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005,

Considerando as solicitações do Consórcio Internorte de Transportes, cartas INT 086/2022, propondo redução da tarifa nas linhas que atendem ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, no Sistema Airport Bus Service;

Considerando os Estudos Técnicos elaborados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, disposto na IT-DMQ 090/2022 e na Informação Técnica da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC nº 234/2022;

Considerando o artigo 37 do Decreto nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986, que atribui competência à STM para reduzir tarifa, a requerimento da empresa operadora, desde que a redu-ção não importe em prejuízos às demais empresas operadoras,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3 da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Espe-ciais Expressas, E-258TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacio-nal de Guarulhos) – São Paulo (Aeroporto Internacional de Congonhas), E-316TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacio-nal de Guarulhos) – São Paulo (Avenida Paulista, Circuito dos Hotéis) e E-472TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) - São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda) via Terminal Rodoviário do Tietê, na seguinte conformidade:

Linha	E-258TRO-000	E-316TRO-000	E-472TRO-000
Tarifa Atual	R\$ 55,05	R\$ 55,05	R\$ 55,05
Período Requerido	Tarifa Autorizada		
01 a 31 de julho de 2022	R\$ 35,90	R\$ 35,90	R\$ 35,90

Artigo 2º - Os descontos decorrentes de que trata o “caput” do Artigo 1º, não podem ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, mantidas as demais disposições da Resolução STM-06, de 24 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO STM Nº 034, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metro-politana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica.

O Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI-DPL-028/2022, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 292/2022, encami-nhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP;

Considerando a Informação Técnica CTC nº 130/2022, que analisou o pleito e concluiu pelo seu atendimento,

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos 086TRO Osasco (Jardim Veloso) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Padroeira e Jardim Rober-to), 086PR1Carapicuíba (Jardim Guapiúva) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Veloso) ou 181TRO Carapicuíba (Parque Santa Tereza) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim São Victor), com 840TRO Osasco (Terminal Metropolitan Luiz Bortolosso –km 21) –São Paulo (Metró Butantã), operados pelo Consórcio Anhanguera, observadas as formalidades pertinentes:

§1º Sentido Osasco - São Paulo: Ao embarcar nas linhas 086TRO ou 086PR1 ou 181TRO, o usuário paga a tarifa cor-respondente a R\$6,20, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 840TRO, sem novo desconto em seu cartão.

§2º Sentido São Paulo – Osasco: Ao embarcar no atendi-mento metropolitano 840TRO o usuário paga a tarifa correspon-dente a R\$6,20, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 086TRO ou 086PR1 ou 181TRO, sem que ocorra novo desconto em seu cartão.

Artigo 2º Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos 180TRO Osasco (Jardim Primeiro de Maio) –São Paulo (Lapa), 180DV1Osasco (Jardim Primeiro de Maio) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Belmonte e Jardim Tereza), ou 180DV2 Osasco (Jardim Primeiro de Maio) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Paulista), com 840TRO Osasco (Terminal Metropolitan Luiz Bortolosso –km 21) –São Paulo (Metró Butantã), operados pelo Consórcio Anhanguera, obser-vadas as formalidades pertinentes:

§1º Sentido Osasco - São Paulo: Ao embarcar nos atendi-mentos 180TRO ou 180DV1 ou 180DV2, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$5,60, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 840TRO, pagando o complemento de R\$ 0,60 em seu cartão.

§2º Sentido São Paulo – Osasco: Ao embarcar no atendi-mento metropolitano 840TRO o usuário paga a tarifa correspon-dente a R\$6,20, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 180TRO ou 180DV1 ou 180DV2, sem que ocorra novo desconto em seu cartão.

Artigo 3º O desconto decorrente da integração de que trata o “caput” do artigo 1º não pode ser em tempo algum objeto de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.

Despacho do Secretário, de 20-07-2022

PROCESSO: STM-PRC-2022/00350

INTERESSADO: CONSÓRCIO BUS+

ASSUNTO: LINHA C-736TRO-000-R - ARTUR NOGUEI-RA (CDHU) - HOLAMBRA (CENTRO). ANTES OPERADA PELA TRANSPORTADORA SALAMANCA LTDA - PROCESSO SPDOC: 52896/2018 - CRIAÇÃO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR 736VP1-000-R ARTUR NOGUEIRA (CORAÇÃO CRIANÇA) - HOLAMBRA (CENTRO).

DESPACHO GS Nº 056/2022

Com fundamento nas atribuições conferidas pelo artigo 38, inciso III, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 49.752, de 04/07/2005, e nas previsões contidas no Decreto nº 24.675, de 30/01/1986, em especial o art. 6º, §2º, bem com considerando

as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, por meio da Informação Técnica nº 161/2022